

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2022

“Dispõe sobre a criação de vagas em cargos na estrutura administrativa do Município de Quartel Geral e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. Esta lei complementar tem como objetivo a criação de vagas em cargos da estrutura administrativa do Município de Quartel Geral.

Art. 2º. - Ficam acrescidas nos cargos do Quadro Permanente da administração, já existentes, as vagas a seguir discriminadas:

<u>CARGO</u>	<u>V.E</u>	<u>V.L.C</u>	<u>TOTAL VAGAS</u>
Agente de Saúde	08	03	11
Auxiliar de Serviço Administrativo	59	01	60
Motorista	23	04	27
Operador de Máquinas Pesadas	04	02	06
Servente Escolar	20	04	24
Gari	40	08	48
Vigia	04	10	14

*V.E – VAGAS EXISTENTES

*V.L.C – VAGAS CRIADAS POR ESTA LC

Art. 3º. – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 20 de abril de 2022.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito